



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 464/2013
Data: 13/12/13
Ass. sil

Emenda Supressiva nº. 6 ao Projeto de Lei nº. 158/2013
Proponentes: Vereadores da Bancada do PMDB

Suprime o Inciso II, III e IV do Art. 152 do Projeto de Lei nº. 158/2013.

Art. 1º Suprime a redação do Inciso II, III e IV do Art. 158 do Projeto de Lei nº. 158/2013 que "Estabelece o Código Tributário do Município de Serafina Corrêa, Consolida a Legislação Tributária e dá outras providências".

Serafina Corrêa, em 13 de dezembro de 2013.


Salete Pinto Cadore
Vereadora


Jairo Vidmar
Vereador


Manoel Gomes
Vereador


Vando Fábio Dalmás
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA - RS	
REJEITADO	DATA <u>20/12/2013</u>
Votação: _____	
_____ Presidente	_____ Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 464/2013
Data: 13/12/13
Ass. fil

Emenda Supressiva nº. 6 ao Projeto de Lei nº. 158/2013
Proponentes: Vereadores da Bancada do PMDB

Justificativa:

A Emenda pretende evitar o exagero de isenções a um único setor de negócios do município. Pelo texto proposto pelo Executivo Municipal ocorre diminuição da arrecadação aos cofres municipais, trazendo prejuízo a todos.

Ao mesmo tempo o Novo Código propõe aumento de taxas aos prestadores de serviço, expressas nas mudanças do Item V do Anexo III que afetarão prestadores e público que busca o serviço.

Além disso, o PL não está acompanhado de estimativas mostrando qual a modificação na arrecadação e nem traz justificativas para as isenções.

Solicitamos, portanto, que as isenções propostas no artigo em questão sejam, pelo menos, reduzidas como propõe a emenda.

Serafina Corrêa, em 13 de dezembro de 2013.


Saleté Pinto Cadore
Vereadora


Manoel Gomes
Vereador


Jairo Vidmar
Vereador


Vando Fábio Dalmás
Vereador